

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Altera o Anexo II da Resolução nº 40, de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna/MG aprovou, e eu, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. O Anexo II da Resolução 40, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Quadro de cargos de provimento efetivo

Código de Classe	Cargo	Número de cargos	Níveis de Vencimentos
CEEM 200	Oficial Legislativo	07	I e II
CEES 300	Técnico Contábil	01	I e II
CEES 300	Técnico Legislativo	05	I e II
CEES 300	Contabilista	01	I e II
CEES 300	Procurador	01	I e II
CEES 300	Comunicólogo	01	I e II

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 29 de janeiro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Vice-Presidente

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária

Justificativa

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Resolução objetiva a atualização da atual norma jurídica vigente nesta Casa – a Resolução 40, de 15 de dezembro de 2021, formulada com o intuito de reunir as normas anteriormente criadas em um só estatuto que trata da organização administrativa e da política pessoal dos servidores desta Casa de Leis.

Com a iminência da instalação do Posto de Identificação, fruto de Convênio a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e esta Casa de Leis (Processos Licitatórios em andamento), identificou-se a necessidade da convocação de candidato aprovado no Concurso Público realizado em 2022, através do Edital nº 01/2022, tendo em vista a exigência da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE no sentido de que as atividades do mencionado posto sejam exercidas por servidor efetivo técnico e ativo nos quadros da Administração.

Assim, atentos ao que menciona o velho ditado popular que diz que *a sabedoria nos ensina que os pés que não caminham, criam raízes e se tornam imutáveis*, esta Casa Legislativa tem caminhado no sentido de se fazer desta Legislatura aquela que se destaca pela justiça, pela legalidade e pela boa gestão.

Além do mais, para que os trabalhos prestados por esta Câmara sejam eficazes, é necessário que o profissionalismo de todos os servidores públicos, incluindo os agentes políticos, extrapole a versão tradicional de seus conhecimentos e que suas atividades sejam um conjunto de atualidade, sabedoria, pesquisa e estudo, que norteie as ações desta Casa de Leis, transformando-a e adaptando-a à realidade, à legalidade e às necessidades do Município.

Assim, levar-se-á ao cidadão um serviço de melhor qualidade, que permita maior confiança no trabalho de seus representantes, construindo, então, um autêntico Poder Legislativo Itaunense.

Contamos com o apoio de todos os edis para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala de Sessões, em 29 de janeiro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Vice-Presidente

Márcia Cristina Silva Santos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
Contabilidade
Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro – Poder Legislativo (nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000)

Objeto: Proposta de criação de 1 uma vaga do cargo Técnico Legislativo	
Início da Vigência: 2024	Término: Indeterminado
ESTIMATIVA DA DESPESA	
A) Receita corrente Líquida prevista para 2024	519.562.500,00
B) Estimativa de gasto com pessoal para 2024 após reajuste de Janeiro (4,0% somente para servidores).	9.552.486,12
C) Percentual de gastos com pessoal para 2024 após reajuste 4,0% (B/A*100)	1,84%
D) Aumento mensal da despesa com a proposta de criação de uma vaga do cargo Técnico legislativo.	6.820,92
E) Aumento anual da despesa com a proposta de criação de uma vaga para cargo efetivo (Inclui: remuneração, obrigações patronais, provisão de férias e décimo terceiro).	107.588,64
F) Percentual de impacto da nova despesa nos gastos com pessoal (E/A*100)	0,02071%
G) Valor total da despesa com pessoal após proposta de criação de uma vaga do cargo Técnico legislativo(B + E)	9.660.074,76
H) Percentual de gastos com pessoal projetado para 2024 considerando a nova despesa (G/A*100)	1,86%

ANO	Receita Corrente Líquida Projetada A	Total da Despesa Projetada B	% Gastos c/Pessoal C(B/A)
2025	545.540.625,00	10.143.078,50	1,86%
2026	572.817.656,25	10.650.232,42	1,86%

- ✓ Os dados das estimativas com gasto de pessoal foram extraídos dos registros contábeis;
- ✓ Para projeção de 2025 e 2026 utilizamos os dados atuais com acréscimo de 5%;
- ✓ O percentual limite para "Gastos com Pessoal" para o Poder Legislativo estipulado pela LC 101/00 é de 6%;
- ✓ O limite prudencial corresponde a 95% do limite máximo de Gastos com Pessoal (6%), ou seja, 5,7%;
- ✓ Observa-se que a presente proposta não causará impacto de modo a comprometer o limite máximo de Gastos com Pessoal do Poder Legislativo estipulado pela LC 101/00.

Em 29 de Janeiro de 2024.


JOSIANE N S CARVALHO
Chefe Contábil


ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente Administrativo e Financeiro